

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

De acordo com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/2002, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e Demais Leis Aplicáveis

Objeto	AQUISIÇÃO DE PNEUS E CAMARAS DE AR NOVOS
Interessado	PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
Tipo	MENOR PREÇO POR LOTE

Entrega dos Envelopes	Prefeitura Municipal de Botuverá – Rua João Morelli, 66 – Centro Data Limite de Credenciamento e Entrega dos Envelopes: 09/08/2019 Hora: 14:00 horas Abertura do Processo: 09/08/2019 Hora: 14:00 horas
Recursos Orçamentários	GABINETE DO PREFEITO 2000 – 2001 – 004 – 122 – 005 - 2.2 – 3390.000.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 4000 – 4001 – 012 – 361 - 030-2.16 - 3390.000.0000 FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL 5000 – 5001 – 008 – 244 – 100 – 2.27 – 3390.000.000 SECRETARIA DE OBRAS 6000 – 6001 – 026 – 782 – 125 - 2.35 - 3390.000.000 SECRETARIA DE AGRICOLA 8000 – 8001 – 020 – 606 – 155 – 2.43 - 3390.000.000 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO DE SAÚDE 11000 - 11001 – 010 – 301 – 090 - 2.29 - 3390.000.000
Pagamento:	Em até trinta (30) dias após entrega e emissão de nota fiscal.
Prazo de entrega:	03 (três) dias após emissão da autorização de fornecimento
Vigência:	12 (doze) meses contados a partir da assinatura da ata
Botuverá, 30 de Julho de 2019	

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

MINUTA DO EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ torna público, para conhecimento de todos os interessados que, de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/2006 Alterada Pela Lei 147/2014, Decretos Municipais nº 1.142, nº 1.660 e subsidiariamente, pela Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital, no dia **09/08/2019**, estará realizando licitação sob a modalidade de Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço, tipo “**MENOR PREÇO POR LOTE**” para a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR**.

1. DAS NORMAS LEGAIS e DAS MICRO-EMPRESAS:

1.1. A presente licitação será processada e julgada com base na Lei Federal Nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02, Lei complementar nº123/2006, LC147/2014, as demais normas deste Edital e seus anexos.

1.2. Aplica-se ao contrato decorrente da presente licitação, além dos dispositivos legais previstos no subitem 1.1, as normas da Lei Federal Nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002) e outras leis aplicáveis.

1.3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, MEI ou EPP, na disputa de itens cujo valor da proposta seja até R\$ 80 mil, nos termos do art. 47, 48, I da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei 147/2014;

1.3.1. Não se aplica os benefícios previstos no item 1.3 (Art.49 LC123 e LC147/14), quando NÃO HOUVER TRÊS LICITANTES com propostas válidas enquadrados como ME, MEI ou EPP sediados local ou regionalmente capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital.

1.3.2. Não havendo mínimo de três (03) licitantes enquadradas (ME, MEI e/ou EPP), será estendido o certame a todos os demais licitantes participantes.

2. OBJETO:

2.1. O presente pregão tem como objeto o registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificação constante no anexo VI – Termo de Referência.

2.1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor;

2.1.2. Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41;

2.1.3. Prazo de garantia de cinco (05) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;

2.1.4. O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município

2.1.5. Os produtos deverão apresentar a ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE) a mesma deve ter 75mm largura e 140mm de comprimento, Cfe. Portaria Nº 544/2012 e Portaria Nº 365, de 22 de Julho de 2015 do INMETRO



2.2. PRAZO DE VIGÊNCIA E ENTREGA

2.2.1. O prazo de vigência desta licitação é de um ano ou **12 (doze) meses** após assinatura da ata de registro de preços.

2.2.2. A entrega será de forma parcelada, com prazo máximo de **03 (Três) dias** após emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE.

2.3. LOCAL DE ENTREGA

2.3.1. Os pneus e câmaras de ar deverão ser entregues pela Licitante vencedora, sem custos de frete, indiferente de quantidades solicitada, no Município de Botuverá, sito, Almoxarifado da Secretaria de Obras, na Rua João Morelli, Nº 66, Bairro centro, ou em local indicado pela própria Prefeitura.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente e/ou que comprovada capacidade de execução do objeto desta licitação.

3.2. **Não poderão participar da presente licitação as empresas que estejam enquadradas em uma ou mais das seguintes situações:**

- Se encontram com os impedimentos previstos nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
- Empresas concordatárias ou que tenham a sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em fase de liquidação, em recuperação judicial ou em recuperação extrajudicial;
- Tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal ou ainda, do Distrito Federal, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/ceis;
- Reunidas em consórcio ou que sejam coligadas ou subsidiárias umas das outras;
- Que estejam, de qualquer forma, inadimplentes ou cumprindo sanções aplicadas pela Administração Municipal;
- Pessoas físicas;

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

3.3. As licitantes deverão ter pleno conhecimento deste edital e das condições do objeto do mesmo, não podendo ser invocado, em nenhum momento, desconhecimento destas características do objeto como elemento impeditivo da correta formulação da proposta.

3.4. A participação nesta licitação significa a aceitação plena e irrestrita dos termos deste edital e das disposições das leis que o rege, não inibindo, entretanto, a possibilidade de oferecimento de impugnação, nos termos do art. 41, § 1º e § 2º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

3.5. A licitante arcará integralmente com os custos de preparação e apresentação de sua proposta e documentos de habilitação, independente do resultado do procedimento licitatório.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO”:

4.1.1. Os envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “HABILITAÇÃO” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues no endereço, dia e horário especificados abaixo.

4.1.1.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.1.2. DATA: 09/08/2019

4.1.1.3. HORÁRIO 14:00 (Quatorze horas).

4.1.2. A Sessão de Abertura dos envelopes acontecerá no dia, horário e local especificado abaixo:

4.1.2.1. LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá.

4.1.2.2. DATA: 09/08/2019.

4.1.2.3. HORÁRIO 14:00 (Quatorze horas).

4.2. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.2.1. Os envelopes deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e indicar em sua parte externa e frontal, preferencialmente os seguintes dizeres:

4.2.1.1. No envelope de PROPOSTA DE PREÇOS:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.2.1.2. No envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019-SRP
EMPRESA PROPONENTE:
C.N.P.J.:
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

4.3. A Prefeitura Municipal de Botuverá, não se responsabilizará por envelopes de “Credenciamento”, “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação” que não forem entregues no Dep. de Compras (setor de Licitações/pregoeiro), no local, e até a data e horário definidos nos itens 4.1.1.1, 4.1.1.2 e 4.1.1.3.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada licitante far-se-á representar por seu titular ou pessoa devidamente credenciada, que terá poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive responder diligências formuladas pelo Pregoeiro.

5.2.. O prazo para credenciamento e entrega dos envelopes será até as 14:00 (quatorze horas) do dia 09/08/2019, e abertura do processo às 14:00 Horas do dia 09/08/2019.

5.3. Caso haja muitos participantes, haverá distribuição de senhas para credenciamento até o limite previsto no item anterior.

5.4. Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa, salvo quando se tratar de representação em itens distintos.

5.5. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

a) No caso do representante **SER SÓCIO OU SÓCIO-DIRETOR DA EMPRESA**, o mesmo deverá apresentar o ato constitutivo, contrato social ou estatuto da mesma, onde deverão constar os poderes do representante presente, acompanhado de documento com foto de identificação.

b) Caso o representante **NÃO SEJA SÓCIO OU DIRETOR**, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, ou de **Carta de Credenciamento** (ANEXO-VI), que deverá ser assinado pelo representante legal da empresa participante, cuja legitimidade deverá ser comprovada através do ato constitutivo da mesma (juntar cópia).

c) **Declaração Dando Ciência De Que Cumprem Plenamente Os Requisitos De Habilitação**, conforme modelo (ANEXO I), assinada pelo representante legal. Podendo ser apresentada no ato do credenciamento, ou dentro do envelope da proposta de preços.

d) **Certidão Simplificada Emitida Pela Junta Comercial**, da sede da empresa licitante, declarando enquadramento de Micro Empresa/ME, ou Empresas de Pequeno Porte/EPP, no caso de microempreendedor individual apresentar o **Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual** para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. Essa certidão não poderá ter prazo de emissão, superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

Obs.: a não apresentação do documento do item anterior (letra “d”), não implicará em inabilitação de credenciamento. Porém, pela falta de identificação de enquadramento empresarial, não será possível aplicação dos benefícios da LC123/2006 e da LC147/2014.

5.6. A documentação para o credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “proposta” e “documentação”, em uma via, original ou cópia autenticada por tabelião ou por servidor qualificado da administração.

5.7. Documentos emitidos via processo eletrônico/internet não precisam ser autenticados.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas em papel timbrado, em Língua Portuguesa, (conforme Anexo V – Proposta de Preço), com páginas rubricadas, sendo a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo ao Município de Botuverá ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo e, deverão constar:

6.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone, e-mail, da empresa proponente;

6.1.2. Descrição de forma clara e completa do ITEM, com a MARCA OFERTADA, MODELO, e demais elementos, com o qual a empresa pretende participar, em conformidade com as especificações mínimas solicitadas no termo de referência;

6.1.3. Preço unitário e total do objeto, em moeda nacional, em algarismo, com, no máximo, 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

6.1.4. Validade da proposta de no mínimo 60(sessenta) dias;

6.1.5. Prazo de entrega do objeto de 03 (Três) dias, após encaminhada a autorização de fornecimento;

6.1.6. Prazo de pagamento de até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal revestida do aceite das Secretarias, Fundo ou solicitante;

6.1.7. Indicar o número da conta corrente, banco e respectiva agência através da qual deverá ser processado o pagamento.

6.1.8. No preço proposto deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o atendimento do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

6.1.9. Visando garantir a segurança veicular, os produtos ofertados devem possuir a certificação do **INMETRO**. Esta delimitação do objeto da licitação busca atender a duas necessidades, quais sejam, preservar a garantia dos veículos, caminhões e máquinas da municipalidade, e adquirir bens de boa qualidade, a não apresentação acarretará a desclassificação nos itens.

6.1.10. Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”, será de inteira responsabilidade dos fornecedores contratados, receber e dar destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis na quantidade de pneus novos entregues.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

6.1.11. Apresentar Catálogo ou Folder do fabricante contendo a descrição técnica do produto, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: **Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade.**

A) Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que são: **Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade**, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;

B) Catálogo ou Folder do fabricante contendo o Prazo de Garantia contra defeitos de fabricação de seus produtos. **(Mínimo 05 anos)**

Obs: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito cópia da internet.

7. HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual ou;

7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor da Empresa, devidamente registrado, em e tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores atuais ou;

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de constituição da diretoria em exercício.

7.1.4. Observação: Caso o LICITANTE apresente o Contrato Social no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no Envelope de Habilitação.

7.2. REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. Prova da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/**CNPJ**;

7.2.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, sendo a Certidão Conjunta emitida pela Receita Federal, Previdência Social (INSS) e pela Procuradoria Geral da União; Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB Nº 1.751, de 02.10.2014.

7.2.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do estado sede da empresa licitante;

7.2.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do município sede da empresa licitante;

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF/FGTS**;

7.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT** (LEI Nº 12.440/2011).

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.3.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE PEDIDOS DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 30 (trinta) dias antes da data de apresentação dos documentos e propostas quando a validade não estiver expressa no corpo da certidão.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

7.3.1.1. ATENÇÃO: Considerando a implantação do sistema eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º/4/2019, as certidões dos modelos "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quando no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente, caso contrário não terão validade.

7.3.2 - **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO XXXIII** do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, nos termos do Decreto nº 4.358/2002; (Anexo II) do edital.

7.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.4.1. - **Atestado de capacidade técnica** fornecido por órgão público ou privado, comprovando que a proponente tenha fornecido produtos compatíveis ou superiores ao licitado sob pena de desclassificação.

7.4.2. - **Certificado do INMETRO** de todos os itens.

7.4.3. - **Para produtos de fabricação nacional:** Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando a licitante a comercializar seus produtos, dispensada no caso de a licitante ser a própria fabricante.

7.4.4. - **Para produtos importados:** Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo fabricante, autorizando o importador a comercializar seus produtos; e Carta de Representação ou documento hábil, em vigor, expedida pelo importador, autorizando a licitante a comercializar os produtos por esta importadora; este último documento é dispensado no caso de a licitante ser próprio importador.

Obs.: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito cópia da internet.

7.5. - A comprovação de regularidade e demais informação pertinentes aos documentos de habilitação, poderão ser efetuadas durante a sessão pelo pregoeiro e equipe de apoio, conforme disposto no Art.43, § 3º da Lei 8.666/93.

7.6. OBSERVAÇÕES:

7.6.1. As certidões que não indicarem o prazo de validade deverão ter sido expedidas, no máximo em até 30 (Trinta) dias antes da data de recebimento das propostas, sendo atribuída a validade de até 60(sessenta) dias.

7.6.2. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor qualificado da Prefeitura, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6.3. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) e/ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretenda contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e à Seguridade Social – INSS.

8. SESSÃO DE ABERTURA:

8.1. Após o recebimento por parte do pregoeiro, dos envelopes de proposta de preços e de habilitação, credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO PRESENCIAL, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao credenciamento das empresas.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

8.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

8.2.1. Abertos os envelopes de Propostas, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

8.3 LANCES VERBAIS:

8.3.1. Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.1. Os lances verbais deverão ser dados considerando o valor total do lote do objeto, com adequação dos valores finais por itens, esta, posterior à etapa de lances pela empresa.

8.3.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances, quando não houver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.2.1.1. Entende-se por empate, na situação prevista no item 8.3.2.1 deste edital, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.3.2.2. Para efeito do disposto no item 8.3.2.1 deste edital, permanecendo a situação de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, usando o direito de preferência de contratação, observado a situação de empate prevista no item 8.3.2.1.1 deste edital, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

a.a. A nova proposta prevista na alínea “a” deste item, deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.3.2.1.1 na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.3.2.1.1 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

8.3.2.3. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.3.2.1.1 deste edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.2.4. O disposto no item 8.3.2.1.1 deste edital somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e, na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.4. JULGAMENTO:

8.4.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE.**

8.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita, podendo o Pregoeiro negociar para obter melhores condições.

8.4.3. Sendo aceitável a oferta de menor preço por Lote será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4. Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com o art. 43, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.4.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, (LC 147/2014 artigo 43 parágrafo 1º), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.4.3. O disposto nos itens 8.4.4.1 e 8.4.4.2 deste edital tem validade, somente, para os documentos relativos à regularidade fiscal da empresa, não se estendendo o direito aos demais documentos que por ventura sejam exigidos para a comprovação de habilitação da empresa licitante.

8.4.4.4. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 8.4.4.2 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.4.5. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

8.4.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.5. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

8.6. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. DOS RECURSOS:

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 03 (três) dias.

9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

10.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração a empresa licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de proposta técnica.

10.2.1. Entende-se por EMPRESA LICITANTE, toda a empresa de personalidade jurídica, pública ou privada, com a inscrição do objeto social semelhante ao objeto desta licitação.

10.3. A Administração julgará e responderá às impugnações em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

10.4. Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser encaminhados, por escrito, até ao segundo dia útil anterior à data marcada para a abertura dos envelopes do Pregão, que poderão ser protocoladas diretamente no Departamento de Compras ou através do Fone: (47) 3359-1170 e/ou através do e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Inexistindo manifestação recursal, o objeto da licitação será adjudicado ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO:

12.1. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

13. DA CONTRATAÇÃO:

13.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas Através da Ata de Registro de Preço (Anexo IV), observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

13.2. A Administração poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

13.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

13.5 As autorizações de fornecimentos dos produtos desta licitação serão formalizadas pela Prefeitura através da Secretaria de Educação, Secretaria de Obras, Secretaria, Secretaria de Agricultura, Secretaria de Saúde, e demais secretarias solicitantes.

13.6. A licitante vencedora que tenha seu preço registrado deverá assinar o termo da ata ou contrato decorrente do Registro de Preço no prazo de 2 (dois) dias a contar da convocação expedida pela Administração, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.7. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (Doze) meses ou 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FONTES DE RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTO:

14.1. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e FONTES DE RECURSOS:

14.1.1. Os recursos para a aquisição do objeto desta licitação estão previstos na Lei Orçamentária do exercício de 2019, com as seguintes fontes e dotação:

GABINETE DO PREFEITO

2000 – 2001 – 004 – 122 – 005 - 2.2 – 3390.000.000

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

4000 – 4001 – 012 – 361 - 030-2.16 - 3390.000.0000

FUNDO M DE ASSISTENCIA SOCIAL

5000 – 5001 – 008 – 244 – 100 – 2.27 – 3390.000.000

SECRETARIA DE OBRAS

6000 – 6001 – 026 – 782 – 125 - 2.35 - 3390.000.000

SECRETARIA DE AGRICOLA

8000 – 8001 – 020 – 606 – 155 – 2.43 - 3390.000.000

SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO DE SAÚDE

11000 - 11001 – 010 – 301 – 090 - 2.29 - 3390.000.000

14.1.2. Demais dotações poderão ser incluídas e programadas durante a vigência da Ata de registro de Preços.

14.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** corridos, contados a partir da data da efetiva entrega e de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do(s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

14.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição e da aquisição do material constante, na ata de REGISTRO DE PREÇO apresentado na proposta.

14.3. Em caso de irregularidades na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização do mesmo.

14.4. Para facilidade de pagamento, solicitamos a indicação do número da conta bancária, nome do banco e agência.

15. PENALIDADES:

15.1. As licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

15.2. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Botuverá, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.2.2. Multas;

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

15.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Botuverá por perdas e danos;

15.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Botuverá;

15.2.5. Indenização ao Município de Botuverá da diferença de custo para contratação de outro licitante;

15.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

15.3. A multa será aplicada à razão de **1% (um por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

15.4. Multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor total adjudicado, por demais ocorrências de inexecução ou descumprimentos das obrigações previstas no edital e seus anexos;

15.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

15.6. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado inexecução total do objeto.

15.7. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

15.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

15.6. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

16. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

16.1. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I - Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;
- b) o fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) o fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883, de 06 de julho de 1994;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso X do art. 78 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II - Pelo fornecedor, quando:

16.1. Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem no registro de preços.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

16.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

16.3. A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor, nos casos previstos no inciso I do item 17.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

16.4. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Boletim Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

16.5. A solicitação do fornecedor ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

16.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para fornecimento de material britado constantes do registro de preços.

17 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES

17.1 - O prazo para a retirada dos produtos licitados **é até 12 (doze) meses ou 01 (um) ano**, contado a partir da data da assinatura da ata de registro ou do contrato e exclusivo critério da Prefeitura, esse prazo poderá ser prorrogado mediante concordância entre Município e empresa fornecedora.

17.2. Os pneus e câmaras de ar deverão ser entregues pela Licitante vencedora, sem custos de frete, indiferente de quantidades solicitada, no Município de Botuverá, sito, Almoxarifado da Secretaria de Obras, na Rua João Morelli, Nº 66, Bairro centro, ou em local indicado pela própria Prefeitura no **prazo máximo de até 03 (Três) dias úteis**.

17.3 - Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93.

17.4 – A presente licitação não gera a obrigação da retirada total da quantidade licitada por parte da Prefeitura de Botuverá, não cabendo a contratada quaisquer indenização pelos saldos.

18 – DO REAJUSTE/REVISÃO DE PREÇOS

18.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

18.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

18.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

18.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

18.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

18.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

18.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

18.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

18.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1. A entrega da proposta implica, automaticamente, na aceitação tácita e irrevogável das condições de participação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento ou de ignorância das condições estabelecidas neste Edital.

19.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.3. Será concedido vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, vedados a juntada de documento ou informação que deveria constar originariamente do envelope de proposta ou de habilitação.

19.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

19.6. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse do Município de Botuverá, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.7. O Pregoeiro, no interesse da Prefeitura Municipal de Botuverá, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

19.8. Se, por qualquer motivo, não houver expediente na Prefeitura Municipal de Botuverá nas datas previstas para entrega e/ou abertura dos envelopes das propostas, como também dos prazos de recursos, estas ficarão automaticamente prorrogadas para o dia seguinte de expediente normal.

19.9. A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.10. Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos pela COMISSÃO, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

20. FORO:

20.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Brusque/SC.

21. CONSULTAS OU ESCLARECIMENTOS:

21.1. A documentação completa para exame, informações e consultas de ordem geral quanto a Licitação, serão fornecidas no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Botuverá, no horário das 8:00 às 11:30 horas ou das 13:30 horas às 17:00 horas, em todos os dias úteis.

21.2. O presente processo está disponível no site www.botuvera.sc.gov.br, em caso de dúvidas, informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3359-1170 ou pelo e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br ou compras@botuvera.sc.gov.br ou pessoalmente na Prefeitura Municipal de Botuverá.

21.3. As consultas serão encaminhadas por escrito, assinada pelo representante legal da consulente, endereçada à Comissão da Licitação, até o prazo máximo de 03 (três) dias úteis que antecederem a data de abertura dos envelopes.

22. ANEXOS:

22.1- Integram o presente Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de Declaração de ciência das normas do edital.

Anexo II – Modelo de Declaração de Não Emprego de Menores.

Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo da Ata de Registro de Preço.

Anexo V – Modelo da Proposta de Preço.

Anexo VI – Termo de Referência de Orçamento do Objeto do Edital.

Botuverá, 30 de Julho de 2019.

Vilson J. Giancesini
Secretário de Transportes

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS NORMAS DO EDITAL

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no C.N.P.J. sob nº, ciente das normas do Edital, declara sob as penas da lei, que cumpriu fielmente todos os requisitos de comprovação para habilitação do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - SRP promovido pela Prefeitura Municipal de Botuverá.

Data e local

Assinatura do Representante Legal
Nome do Representante Legal
Cargo

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

....., inscrito no CNPJ nº.....,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a).....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Data)

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CARTA CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Botuverá, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Nome do dirigente da empresa

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO IV

MODELO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATORIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - SRP

Aos dias do mês de de 2019, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. José Luiz Colombi**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 455.167.669-15, residente e domiciliado na Rua 09 de Junho, nº s/nº, Centro, Botuverá/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e de outro as empresa:

.....
Doravante simplesmente denominadas FORNECEDORES, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme decisão exarada no PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 e homologada em .././2019, referente à PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 para Registro de Preços de **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARA DE AR** constantes do presente Processo Licitatório, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93, com alteração dada pela Lei nº 8.883/94, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decretos Municipais nº. 1.142, nº 1.660, consoante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o Registro de Preços para o fornecimento de **PNEUS E CÂMARAS DE AR**, para o Município de Botuverá.

1.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, não cabendo direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2. DO PREÇO

2.1 O preço proposto pela proponente de cada um dos itens abaixo especificado que é parte integrante deste instrumento conforme segue:

2.2 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

2.2.1. Todos os pneus desta licitação deverão ser de 1ª (primeira) linha, conter a certificação do IMMETRO, localizado em pelo menos um dos flancos externo do pneu e uma sequência de 3 (três) números que identifica a empresa fabricante indicando no mínimo o mês e ano de fabricação, estar de acordo com as normas da ABNT e atenderem aos padrões de mercado.

3. DO REAJUSTE e REVISÃO DE PREÇOS

3.1 - A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações,

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

poderá ser solicitada, desde que ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente Instrumento, sendo que:

3.2 - A CONTRATADA, deverá formular a CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;

3.3 - A comprovação será realizada por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

3.4 - Com o requerimento, a CONTRATADA, deverá apresentar planilhas de custos unitários comparativa entre a data da formulação da proposta, e do momento do pedido de revisão do contrato, contemplando os custos unitários envolvidos, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor global pactuado; e

3.5 - O CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.6 - Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

3.7 - Os efeitos financeiros da Revisão de Preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.

3.8 - Se observada a normalidade do andamento do contrato, não serão permitidos quaisquer tipos de reajuste do valor do mesmo.

3.9 - As alterações decorrentes de Revisões de Preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

4. DOS PRAZOS

4.1 O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 2 (dois) dias a contar da convocação expedida pelo Município, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

4.2 O prazo de validade do registro de preços será de 01 (um) ano ou 12 (doze), contado da assinatura da presente ata e prorrogável por igual período, caso houver interesse de ambas as partes.

5. DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de entrega efetiva de cada parcela empenhada, mediante apresentação da Ordem de Compra e da Nota Fiscal ou cópia da referida entrega do (s) material (s), com a devida vistoria realizada por servidor responsável, comprovando a conformidade da entrega.

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

5.2. O preço a ser pago será o vigente na data da requisição, conforme valores da Ata de Registro de Preço.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o município e o fornecedor, serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O município poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do par. 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no presente Edital, a Administração poderá contratar mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observado as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. As autorizações de fornecimentos deverão ser formalizadas pela Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo. Os PNEUS E CÂMARA DE AR deverão ser entregues pela Licitante vencedora, no Município de Botuverá, sito no Almoarifado da Secretaria de Obras ou em local indicado pela Prefeitura.

6.6. Depois de emitida autorização de fornecimento pela CONTRATANTE, o FORNECEDOR terá o prazo de até 03 (Três) dias para fazer a entrega dos pneus de câmara de ar.

7. DAS PENALIDADES

7.1. As licitantes vencedoras registras desta Licitação e, principalmente, sujeitar-se-ão, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.2. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de idoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

7.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar a Ata de Registro de Preço ou instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como demais penalidades a seguir relacionadas:

7.2.1. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

7.2.2. Multas;

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

7.2.3. Rescisão unilateral do Contrato, sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização ao Município de Botuverá por perdas e danos;

7.2.4. Suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Botuverá;

7.2.5. Indenização ao Município de Botuverá da diferença de custo para contratação de outro licitante;

7.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

7.3. A multa será aplicada à razão de **1% (um por cento)** sobre o valor total adjudicado, por dia de atraso da entrega.

7.4. Multa de **1% (um por cento)**, sobre o valor total adjudicado, por demais ocorrências de inexecução ou descumprimentos das obrigações previstas no edital e seus anexos;

7.5. O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

7.6. Atraso superior a 10 (dez) dias será considerado inexecução total do objeto.

7.7. Demais sanções previstas na Seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93, no que couber;

7.8. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

7.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s) de pagamentos devidos e/ou através de cobrança judicial.

8. DA RESCISÃO

8.1 Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Caso o MUNICÍPIO não utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital e na Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

8.4 O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

9.1 O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I – Pelo MUNICÍPIO, quando:

a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou ata de registro de preços;

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06 de julho de 1994;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883 de 06.07.94.

II - Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

9.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

9.3 A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

9.4 No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

9.5 A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório caso não aceite as razões do pedido.

9.6 Enquanto perdurar o cancelamento, poderá ser realizado novas licitações para execução de serviços constantes do registro de preços.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A empresa vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais conforme trata o parágrafo 1º do artigo 65, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

10.2 Os casos omissos e não previstos nesta ata serão resolvidos, a luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, como também todos as demais cláusulas previstas em edital.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Brusque/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

.....

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019 - SRP

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Nome/Razão:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	CNPJ:
Fone/Fax:	E-mail:	
Banco:	Agencia:	C/C:
Responsável:		CPF:

	LOTE					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL

TOTAL DA PROPOSTA (.....)

✓ Declaramos ter **total conhecimento das condições do edital e desta licitação** e a elas nos submetemos para todos os fins de direito. Além do compromisso de fornecer satisfatoriamente o objeto, assumindo toda a responsabilidade sobre os serviços que vier a prestar;

✓ No valor **OFERTADO**, estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que necessárias para execução do objeto desta proposta.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

VIGÊNCIA: 12(doze) meses contados a partir da assinatura.

DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME EDITAL!

Local e data:

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO DO CNPJ:

--

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 55/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2019-SRP

TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL

1- OBJETO:

1.1-Registro de preço pelo período de 12 (doze) meses pretendendo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de pneus e câmaras de ar novos, para frota de veículos da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificações a seguir.

1.2 - A administração fixa a estimativa para aquisição dos pneus e câmara de ar de que trata o artigo 12 da Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, valor este que ficara junto aos anexos deste certame para orientação da comissão, sendo o registro de preço valido por um (01) ano ou 12(doze) meses, que serão suportados por dotação específica, podendo a Administração adquirir quantidades, valores maiores ou menores, sempre dentro dos parâmetros de preços registrados neste edital.

1.3 – O valor estimado/média de preço, foi obtido através de cotação com fornecedores cadastrados, do ramo pertinente ao objeto deste processo.

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	1000X20 16LS BARRACHUDO MISTO, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
2	1000X20 16LS LISO MISTO, novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
3	1000R20 16 LS 146/143D ou superior BARRACHUDO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCOS SUPERIOR A 23 MM, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	20			
4	1000R20 16 LS 146/143K ou superior LISO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCOS SUPERIOR A 15 MM, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	16			
5	275/80R22.5 16LS 149/146 K ou superior BARRACHUDO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCOS SUPERIOR A 23 MM, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
6	275/80R22.5 16LS 149/146 K ou superior LISO MISTO, PROFUNDIDADE DE SULCOS SUPERIOR A 16 MM, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	20			
7	215/75R17.5 12LS 126/124 K ou superior LISO MISTO, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	20			
8	215/75R17.5 12LS 126/124 L ou superior BARRACHUDO, certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
9	205/70 R15 106/104R 08 Lonas ou superior, Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
10	205/75 R16 110/108R 08 Lonas ou superior, Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

11	215/75 R16 113/111R 08 Lonas ou superior , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
12	225/75 R16 118R ou superior , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
13	750R16 12LS 121/120 L ou superior LISO , Novo; garantia mínima de 5 (cinco) anos; (Convencional)	UND	10			
14	750R16 12LS 121/120 L ou superior BARRACHUDO , certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos; (Convencional)	UND	10			
						TOTAL →

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
15	1400X24 16LS ou superior , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
16	17.5 - 25 L2 16LS, CAP DE CARGA MÍNIMA 7300 G ou superior certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	16			
17	14.17.5 ou superior DIANTEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
18	19.5X24 10LS ou superior TRASEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
19	12.5X80 18 10LS ou superior DIANTEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
20	18.4X30 10 LS R1 ou superior TRASEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
21	12.4X24 10 LS R1 ou superior DIANTEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
22	18.4X34 10 LS ou superior TRASEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
23	14.9X24 10 LS R1 ou superior DIANTEIRO , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
24	16.9X28 8 LS TRASEIRO ou superior , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
25	7.50-16 08 LS RAIADO DIANTEIRO PARA TRATOR AGRICOLA ou superior , Novo; certificação INMETRO; garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	10			
						TOTAL →

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PNEUS	UND	QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
26	175/70 R14 88T ou superior ; Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “70 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	36			
27	175/65 R14 82T ou superior ; Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “66 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	20			

Visto e aprovado:

 Rodrigo Ivan Lazzarotti
 OAB: 12298/SC
 Assessor Jurídico do Município

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUVERÁ

CNPJ: Nº. 83.102.350/0001-96 - Rua João Morelli, 66 – Centro - CEP: 88295-000
 BOTUVERÁ – SC – Fone(47)3359-1170 – licitacao2@botuvera.sc.gov.br

28	175/70 R13 82 T ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “72 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	20			
29	205/55 R16 91V ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “71 dB – Mínimo 68 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	8			
30	185/65 R15 88H ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “72 dB – Mínimo 70 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
31	185/60 R15 84H ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “70 dB”, garantia mínima de 5 (cinco) anos;	UND	12			
32	185/60 R14 82 H ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “72 dB”, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos;	UND	12			
33	185/80 R14 102R ou superior Novo; certificação INMETRO; prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos;	UND	12			
34	195/55 R15 85H ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “71 dB”, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos;	UND	8			
35	195/65 R15 91H ou superior, Novo; certificação INMETRO; Índice de Eficiência Energética Mínimo “C” e Ruído Externo Máximo “74 dB”, prazo de garantia não inferior a 5 (cinco) anos;	UND	8			
					TOTAL →	

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO DAS CÂMARAS		QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
36	Câmara AD 1915 - Tr15 (Para pneu de retroescavadeira dianteiro 12.5/80 – 18)		20			
37	Câmara 17.5.25 – 220A		20			
38	Câmara 1000x20		30			
39	Câmara 750x16 Bico Curto		20			
40	Câmara 750x16 Bico Longo		20			
41	Câmara 14.9r 24 Tr 218A		20			
					TOTAL →	

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PROTETORES		QTDE	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
42	Protetor de Câmara de Ar Pneu 1000x20 (Largura Mínima 40cm)		20			
					TOTAL →	

Visto e aprovado:

 Rodrigo Ivan Lazzarotti
 OAB: 12298/SC
 Assessor Jurídico do Município

DADOS TÉCNICOS:

A) Visando garantir a segurança veicular, os produtos ofertados devem possuir a certificação do **INMETRO**. Esta delimitação do objeto da licitação busca atender a duas necessidades, quais sejam, preservar a garantia dos veículos, caminhões e máquinas da municipalidade, e adquirir bens de boa qualidade, a não apresentação acarretará a desclassificação nos itens.

B) Nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01, de 18/03/2010, conforme artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416, de 30/09/2009, e legislação correlata.”, será de inteira responsabilidade dos fornecedores contratados, receber e dar destinação ambientalmente adequada de pneus inservíveis na quantidade de pneus novos entregues.

C) Apresentar Catálogo ou Folder do fabricante contendo a descrição técnica do produto, o qual deverá conter, no mínimo, os seguintes dados: **Marca, Modelo, Indicação de Uso, Medida e Índice de Carga e Velocidade.**

*I) Nos catálogos apresentados deverão estar destacados, através de caneta marca-texto ou produto similar, as características dos produtos que são solicitadas no presente Edital, que são: **Medida, Modelo e Índice de Carga e Velocidade**, visando dar agilidade à comparação entre os produtos ofertados pelo licitante e os licitados pela administração;*

*II) Catálogo ou Folder do fabricante em língua portuguesa, contendo o Prazo de Garantia contra defeitos de fabricação de seus produtos. (**Mínimo 05 anos**)*

Obs: Os documentos em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado. Não sendo aceito cópia da internet.

D) Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos em vigor;

E) Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as disposições contidas nas seguintes Portarias INMETRO (ou outras em sua substituição): nº 05, de 14/01/2000; nº 205, de 17/06/2008; nº 165, de 30/05/2008; nº 083, de 13/03/2008; nº 482, de 07/12/2010; nº 267, de 21/06/2011; nº 399, de 11/10/2011; nº 544, de 25/10/2012, entre outras aplicáveis, bem como no REGULAMENTO TÉCNICO DA QUALIDADE PARA PNEUS NOVOS – RTQ-41;

F) Prazo de garantia de cinco (05) anos, assegurando conforto, estabilidade e segurança;

G) O produto que apresentar defeito ou imperfeições de fabricação, durante o prazo de garantia, deverá ser substituído, com todas as despesas pertinentes a frete, carga, descarga por conta da empresa vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação enviada pelo Município

H) Os produtos deverão apresentar a **ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA (ENCE)** (Modelo Abaixo Apresentado) a mesma deve ter 75mm largura e 140mm de comprimento, **Cfe. Portaria Nº 544/2012 e Portaria Nº 365, de 22 de Julho de 2015 do INMETRO**

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município



← **MODELO DE ETIQUETA**

2 - JUSTIFICATIVA/FINALIDADE

2.1- A aquisição de pneus se faz necessária para reposição nos veículos da frota utilizada pela Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde no desenvolvimento de suas atividades, sendo as reposições necessárias em função de desgastes naturais por uso.

3– DO REGIME DE FORNECIMENTO

As aquisições serão realizadas pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO** sob **regime de compra parcelada**, conforme a necessidade da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde durante o período de vigência da ata de registro de preço que será de 12 (doze) meses.

4– DO PRAZO E LOCAL DO OBJETO

Os pneus e câmaras de ar deverão ser entregues pela Licitante vencedora, sem custos de frete, indiferente de quantidades solicitada, no Município de Botuverá, sito, Almojarifado da Secretaria de Obras, na Rua João Morelli, Nº 66, Bairro centro, ou em local indicado pela própria Prefeitura.

5– DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por tratar-se de licitação para aquisição através de Sistema de Registro de Preço as despesas decorrentes das contratações feitas dos fornecedores detentores de preços registrados com o município, correrão a conta do orçamento 2019/2020 da Prefeitura Municipal e do Fundo Municipal de Saúde. A indicação do recurso detalhado para fazer frente à obrigação assumida quando da efetiva contratação serão disponibilizadas na Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho emitida pelo órgão solicitante.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Visto e aprovado:

Rodrigo Ivan Lazzarotti
OAB: 12298/SC
Assessor Jurídico do Município